



Câmara Municipal de Salinas

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A MINAS
JUNIOR CONSULTORIA MINERAL.

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Salinas**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.216.102/0001-70, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, **EILTON SANTIAGO SOARES**, portador do CPF no <<Dados sensíveis>>, RG nº M - <<Dados sensíveis>>, residente na <<Dados sensíveis>>, e, do outro lado a empresa: **MINAS JUNIOR CONSULTORIA MINERAL**, associação civil sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus UFMG, Pampulha – CPDEE (INOVA), Belo Horizonte/MG, CEP. 31.270-901, inscrita no CNPJ sob nº. 07.680.897/0001-90 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Sra. **AYLA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado na <<Dados sensíveis>>, portador de identidade nº. MG-<<Dados sensíveis>> e CPF. <<Dados sensíveis>>, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de execução do projeto “caminhos da mineração” promovendo palestras e mesas redondas visando capacitar os representantes do legislativo municipal e sociedade, conforme documentação e condições constantes do Processo nº 004/2024, Dispensa Eletrônica sob o nº 004/2024, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA EXECUTAR O PROJETO “CAMINHOS DA MINERAÇÃO” PROMOVENDO PALESTRAS E MESAS REDONDAS VISANDO CAPACITAR OS REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SOCIEDADE.**

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 004/2024 – Dispensa nº. 004/2024**, proposta vencedora, pareceres, despachos, e demais documentos dele integrantes.

1.3 DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 004/2024**, gerado pelo **Dispensa nº. 004/2024**, devidamente ratificada, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1.4 FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas no Art. 75, XV Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.



Poder Legislativo



CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1 Promover o “Caminhos da Mineração” com a conexão entre o legislativo municipal e os conhecimentos envolvidos a Mineração e suas consequências sociais, através de Palestras e mesas redondas ministradas por profissionais de mercado e do meio acadêmico;

3.2. Ofertar profissionais capacitados e promover uma conexão entre sociedade, legislativo municipal e os atores sociais.

3.3 Apresentação à Câmara Municipal de Salinas de relatório de prestação de contas em até 30 dias após realização do evento contendo fotos, comprovação de todas as contrapartidas acordadas e a informação do número total de participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O recebimento ocorrerá em única etapa:

a) Recebimento definitivo: A contratante emitirá relatórios das atividades desenvolvidas, em conjunto com a contratada, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, podendo anexar juntamente com a nota fiscal, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

3.2 Caso seja Glosada a nota fiscal-por motivo de não recebimento definitivo dos serviços, devendo o fiscal do contrato providenciar, junto à Direção Geral, notificação a Contratada para que proceda providencias, às suas expensas, no prazo de 5 dias, contados do recebimento da notificação.

3.3 O prazo da prestação do serviço será de execução nos dias 05 e 06 de junho de 2024, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

4.1 O pagamento dos serviços será efetuado conforme proposta comercial apresentada pela instituição, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 4.2.

4.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos





Câmara Municipal de Salinas

de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento está conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade Total	Unid	Descrição dos serviços (sintético)	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	01	Unid	Realização do evento técnico "Caminhos da Mineração"	R\$ 13.404,72	R\$ 13.404,72
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 13.404,72

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

01	Poder Legislativo
031	Ação Legislativa
0011	Processo Legislativo
2005	DESPESAS C/HOMENAGENS RECEPÇÕES E FESTIV
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12	Ficha

6.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir os serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.





Câmara Municipal de Salinas

- e) Arcar com todos os custos (hospedagem, transporte, alimentação e logística completa) para todos os palestrantes do evento.
- f) Manter constante contato (via telefone, mensagens eletrônicas e etc) com a equipe/diretoria da Câmara Municipal de Salinas realizado suporte necessário para a consecução de quaisquer atividades.
- g) Inserção, exposição e divulgação da Câmara Municipal de Salinas nos meios de comunicação (tradicionais e redes sociais), além de elaborar o pôster de anúncio do evento;
- h) Apresentação de relatório de Prestação de contas.
- i) Se manter em pleno diálogo com a Câmara Municipal de Salinas de modo a contribuir com o compartilhamento de conhecimento sobre as políticas públicas a serem desenvolvidas no município.

7.2 DA CONTRATANTE:

- a. A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- b. O acompanhamento do contrato será feito pela Direção Geral da Câmara Municipal de Salinas.
- c. Prover das ferramentas necessárias e de acesso da Câmara de Salinas para execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização/gestão ficará a cargo da Diretora Geral da Câmara Municipal De Salinas que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos serviços contratados até a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

9.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

9.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores;

9.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO





Câmara Municipal de Salinas

10.1 Este instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

11.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Salinas/MG, 10 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

EILTON SANTIAGO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

AYLA COSTA OLIVEIRA
MINAS JUNIOR CONSULTORIA MINERAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Poder Legislativo